



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ 99/2000, DE 14/11/2000

Define critérios gerais e específicos para hierarquização de projetos com recursos do FEHIDRO referentes ao orçamento de 2001 e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, em sua 14^a Reunião Ordinária:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos - CRH poderá definir, em sua próxima reunião, a distribuição dos recursos do FEHIDRO referentes ao orçamento de 2001;

Considerando que o Grupo Técnico de Planejamento – GT-PL, em sua 39^a Reunião Ordinária, de 15/08/2000, constituiu subgrupo formado por representantes do DAEE, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D’Oeste, DEPRN, ASSEMAE e Consórcio Intermunicipal das Bacias dos rios Piracicaba e Capivari, para rever os critérios existentes, aprimorá-los ou estabelecer novos, tendo em vista que esses critérios não conseguiram cobrir todos os casos de projetos apresentados;

Considerando que o subgrupo apresentou na 41^a Reunião Ordinária do GT-PL, de 21/09/2000, proposta para definição de novos critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO do orçamento de 2001, que contemplavam duas etapas referentes a consultas a membros do CBH-PCJ e a especialistas de diversas áreas;

Considerando que o GT-PL concluiu que a proposta apresentada pelo subgrupo demandaria muito tempo para sua implementação, definiu-se que essa proposta deverá ser aprimorada pelo subgrupo para ser aplicada na distribuição de recursos do FEHIDRO do orçamento de 2002 e que, para a distribuição de recursos do orçamento de 2001, sejam utilizados os critérios já existentes, aprovados pelo Plenário do CBH-PCJ, por meio de sua Deliberação n.^º 85/99 e os elaborados pelo GT-PL e aprovados na sua 33.^a Reunião Ordinária, em 15/12/99,

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido o período de **01/02/2001 a 22/02/2001** para protocolo, na Secretaria Executiva do CBH-PCJ, da Ficha de Inscrição para Solicitação de Recursos do FEHIDRO, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos nesta Deliberação;

§ Primeiro - A Secretaria Executiva do CBH-PCJ, **até 15/12/2000**, divulgará via página do CBH-PCJ na Internet (www.comitepcj.sp.gov.br) as Fichas de Inscrição e os critérios gerais e específicos para enquadramento e hierarquização de empreendimentos, conforme definidos nesta deliberação.

§ Segundo - Fica delegado ao GT-PL a função de, **até 08/03/2001**, analisar, avaliar, pontuar e propor a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios estabelecidos nesta deliberação, classificando-os nas modalidades de financiamento “com retorno” e “sem retorno”, conforme regulamento constante no Manual de Procedimentos do FEHIDRO.

§ Terceiro – O Presidente do CBH-PCJ deverá convocar reunião do Plenário do CBH-PCJ, para o dia **30/03/2001**, visando, dentre outros assuntos, apreciar a proposta do GT-PL de hierarquização de empreendimento para serem financiados pelo FEHIDRO, com recursos do orçamento de 2001.

§ Quarto - Fica delegado ao GT-PL a função de alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações do CRH e COFEHIDRO que venham a ocorrer até a próxima reunião do Plenário do CBH-PCJ.

Artigo 2º - Os recursos do FEHIDRO disponíveis para indicação da distribuição pelo CBH-PCJ, referentes ao Orçamento de 2001, deverão ser alocados em dois Grupos de empreendimentos, conforme o respectivo enquadramento nos PDC’s, obedecendo à seguinte distribuição percentual:



Grupo 1- **PDC 1** - Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos; **PDC 5** – Conservação e Proteção dos Mananciais Superficiais de Abastecimento Urbano; **PDC 8** – Prevenção e Defesa Contra Inundações; e **PDC 9** - Prevenção e Defesa Contra a Erosão e o Assoreamento dos Corpos D' Água: **até 40% (quarenta por cento)**;

Grupo 2- **PDC 3** – Serviços e Obras de Conservação, Proteção e Recuperação da Qualidade dos Recursos Hídricos: **no mínimo 60% (sessenta por cento)**.

§ Primeiro - Poderão ser enquadradas no PDC 5 solicitações de recursos financeiros para projetos, serviços e obras relativas aos sistemas de abastecimento de água públicos, desde que estejam inseridas em programas de racionalização de uso; proteção de mananciais e controle de perdas nos sistemas de distribuição de água.

§ Segundo - Os recursos do FEHIDRO, orçamento de 2001, poderão ser empregados em Estudos e Projetos até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do disponível para o CBH-PCJ.

§ Terceiro - Poderão ser enquadradas no PDC 3 solicitações de recursos financeiros para projetos, serviços e obras relativas as sistemas de resíduos sólidos urbanos, desde que apresentem relação direta com a recuperação da qualidade dos recursos hídricos da área do CBH-PCJ.

Artigo 3º - São pré-requisitos para a inscrição de solicitações de recursos do FEHIDRO:

- a) Para a área onde serão executadas obras: prova de posse definitiva ou documento de imissão de posse ou permissão/cessão de uso;
- b) Para os financiamentos a “fundo perdido”, apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS; Certidão dos Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal junto à Secretaria da Receita Federal, todas dentro dos respectivos prazos de validade;
- c) Para o caso de municípios e entidades públicas, cuja solicitação ou enquadramento seja para financiamento com retorno, além dos documentos constantes da alínea “b” acima, apresentar Atestado do Tribunal de Contas do Estado;
- d) Outros documentos de adimplência fiscal ou financeira, conforme a especificidade do projeto ou tomador, a critério da Secretaria Executiva e/ou Grupo Técnico de Planejamento;
- e) Oferecimento de contrapartida mínima de 20% do valor global do empreendimento;
- f) Possuir os documentos necessários à habilitação do solicitante conforme Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, destacando-se:
 - Estudos e Projetos: Termo de Referência;
 - Serviços e Obras: Projeto Básico completo e todas as licenças e outorgas necessárias para a implantação (CETESB, SMA, DEPRN, DAEE, etc.);
- g) Compatibilidade do empreendimento com os Programas do Plano Estadual de Recursos Hídricos e com o Plano de Bacias 2000/2003 do CBH-PCJ;
- h) Estudos e Projetos devem possuir Valor Global mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e máximo de 80.000,00 (oitenta mil reais);
- i) Serviços e Obras devem possuir Valor Global mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e máximo de 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- j) O empreendimento não poderá contemplar, no custo da parcela a ser financiada pelo FEHIDRO, a aquisição de veículos de qualquer espécie;
- k) O tomador deverá estar adimplente técnica e financeiramente junto ao FEHIDRO.

Parágrafo único - Deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição cópias de todos os documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos acima relacionados (itens “a” a “k” do caput desta deliberação).



Artigo 4º - Cada candidato a tomador de recursos do FEHIDRO poderá inscrever até 2 (dois) empreendimentos para que sejam submetidos à análise do GT-PL, devendo, entretanto, priorizar apenas 1 (um) para que seja indicado para financiamento do FEHIDRO.

Parágrafo Único – São exceções ao disposto no caput deste artigo os empreendimentos de abrangência regional ou de benefício geral na área do CBH-PCJ, ficando a critério do GT-PL a seleção e priorização desses empreendimentos.

Artigo 5º - A critério do GT-PL, empreendimentos de abrangência e interesse regional ou de toda a área do CBH-PCJ, poderão ser indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, dispensados de pontuação, sendo os valores necessários para estes empreendimentos descontados do disponível ao CBH-PCJ para a hierarquização de que trata esta deliberação.

Artigo 6º - Os casos omissos devem ser objeto de análise e definição do GT-PL.

Artigo 7º - Poderão ser mantidos entendimentos com os solicitantes, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

Artigo 8º - Fica aprovado o Anexo I desta deliberação, que estabelece “Critérios Específicos para Hierarquização de Empreendimentos para Obtenção de Recursos do FEHIDRO, no CBH-PCJ – Orçamento 2001”.

Artigo 9º - Fica indicado ao GT-PL a necessidade de prosseguimento dos estudos para definição de novos critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO, em continuidade à proposta discutida na 41.^a Reunião Ordinária do GT-PL, de 17/10/2000.

Artigo 10 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 23/11/00

ANEXO I da Deliberação nº 99/2000, de 14/11/2000

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO NO CBH-PCJ - EXERCÍCIO 2001

1. Poderão ser solicitados financiamentos - além de estudos, projetos e serviços - somente para obras completas, etapas completas ou parte de obras/etapas completas, desde que possam entrar em funcionamento após sua conclusão.
 1. 1. Entende-se por "obra completa", o conjunto de unidades que caracterizam a obra, no seu todo, para atendimento de seus objetivos no horizonte de projeto (exemplo: uma ETE para atendimento da população total prevista para o horizonte de projeto).
 1. 2. Entende-se por "etapa de obra", o conjunto de unidades que proporcionam o atendimento de uma certa porcentagem dos objetivos previstos para o horizonte de projeto da obra completa (exemplo: módulo 1 de uma ETE para atendimento de 20% da população total prevista para a ETE completa no horizonte de projeto).



- 1.3. Entende-se por "parte de obra/etapa completa", apenas uma das unidades que integram a obra completa ou etapa de obra (exemplo: a lagoa de polimento de uma ETE ou etapa de ETE; ou o trecho de um emissário de esgotos).

2. Pontuação para o **GRUPO 1**, definido na Deliberação CBH-PCJ nº 99/2000, de 14/11/2000:

2.1. Forma de Financiamento (somente para PDCs 5 e 8)

- 5 pontos - Modalidade "Reembolsável";
0 ponto - Modalidade "Não- Reembolsável".

2.2. Estágio (somente para obras)

- 5 pontos - implantação total de obra nova;
4 pontos - conclusão de obra já iniciada;
3 pontos - implantação de etapa ou parte de obra já iniciada ou nova (observado o disposto item 1 destes critérios).

2.3. Tipo de empreendimento

- 5 pontos - Obra / Serviço cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO;
4 pontos - Obra / Serviço cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO;
3 pontos - Projeto / Estudo cujo Termo de Referência foi financiado pelo FEHIDRO;
2 pontos - Projeto/ Estudo cujo Termo de Referência não foi financiado pelo FEHIDRO;
1 ponto - Termo de Referência.

2.4. Enquadramento nos PDC's

- 5 pontos - PDC 5
4 pontos - PDC 9 e 1
3 pontos - PDC 8

2.5. Contrapartida oferecida

- 5 pontos - Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG);
4 pontos - De mais de 40% a 50% de VG;
3 pontos - De mais de 30% a 40% de VG;
2 pontos - De mais de 20% a 30% de VG;
1 ponto - 20% de VG

2.6. Prazo de execução do empreendimento (excluindo-se serviços de recomposição florestal com espécies nativas)

- 5 pontos - Até 6 meses;
3 pontos - De mais de 6 meses a 12 meses;
2 pontos - Acima de 12 meses.

2.7. Serviço de Recomposição Florestal

- 5 pontos - Implantação de reflorestamento de espécies nativas em áreas de cabeceiras direcionado para a recuperação e preservação de nascentes;
4 pontos - Implantação de reflorestamento de espécies nativas em áreas de **APA** e **APRM** associados a projetos integrados;
3 pontos - Implantação de matas ciliares de espécies nativas;
2 pontos - Implantação de reflorestamento de espécies nativas visando proteção de recursos hídricos em outras áreas.

2.8. Critérios de Desempate

- I) Forma de Financiamento *
II) Enquadramento nos PDC's
III) Tipo de Empreendimento
IV) Contrapartida Oferecida



- V) Prazo do Empreendimento **
VI) Sorteio

* Critério a ser empregado somente quando os empreendimentos empatados pertencerem aos PDC's 5 e 8.

** Este critério não poderá ser utilizado quando dentre os empreendimentos empatados houver serviços de recomposição florestal de espécies nativas.

3. Pontuação para o **GRUPO 2**, definido na Deliberação CBH-PCJ nº 99/2000, de 14/11/2000:

3.1. Forma de Financiamento

- 5 pontos - Modalidade "Reembolsável";
0 ponto - Modalidade "Não- Reembolsável"

3.2. Estágio (somente para obras)

- 5 pontos - implantação total de obra nova;
4 pontos - conclusão de obra já iniciada;
3 pontos - implantação de etapa ou parte de obra já iniciada ou nova (observado o disposto no item 1 destes critérios).

3.3. Tipo de empreendimento

- 5 pontos - Obra / Serviço cujo projeto foi financiado pelo FEHIDRO;
4 pontos - Obra / Serviço cujo projeto não foi financiado pelo FEHIDRO;
3 pontos - Projeto / Estudo cujo Termo de Referência foi financiado pelo FEHIDRO;
2 pontos - Projeto / Estudo cujo Termo de Referência não foi financiado pelo FEHIDRO;
1 ponto - Termo de Referência.

3.4. Contrapartida oferecida

- 5 pontos - Acima de 50% do Valor Global do Empreendimento (VG);
4 pontos - De mais de 40% a 50% de VG;
3 pontos - De mais de 30% a 40% de VG;
2 pontos - De mais de 20% a 30% de VG;
1 ponto - 20% de VG.

3.5. Objetivo do empreendimento (obras):

- 5 pontos - ETES;
4 pontos - Tratamento de Lodo de ETA;
3 pontos - Coletores tronco, interceptares, emissários, elevatórias de esgotos (transporte e afastamento)
2 pontos - Resíduos Sólidos

3.6. Prazo de execução do empreendimento:

• Obras:

- 5 pontos - Conclusão ou implantação total em até 12 meses;
4 pontos - Conclusão ou implantação total acima de 12 meses;
3 pontos - Implantação parcial em até 12 meses;
2 pontos - Implantação parcial acima de 12 meses.

• Estudos e Projetos:

- 5 pontos - Execução em até 6 meses;
3 pontos - Execução de mais de 6 meses a 12 meses;
2 pontos - Execução superior a 12 meses.



3.7. Custos unitários:

- **Obras de ETES:**

- Será considerado o índice "R\$/Equivalente Populacional Removido", obtido pela divisão do valor global da obra pelo Equivalente Populacional Removido; este Equivalente será obtido pela divisão da carga orgânica removida em kg de DBO por dia (pela contribuição individual de 0,054 kg de DBO por dia).

- **Obras de afastamento de esgotos e estações elevatórias:**

- Será considerado o índice "R\$ (valor global da obra)/vazão máxima de projeto (l/s)".

- **Obras de Tratamento de Lodo de ETA:**

- Será considerado o índice "R\$ (valor global da obra)/vazão máxima de projeto (l/s)".

- **Estudos e projetos:**

- Será considerado o índice "R\$ (valor global da obra)/Habitante Atendido".

OBS.: A pontuação variará de 1 a 5 pontos, com a seguinte regra:

- a) os índices obtidos serão classificados em ordem crescente;
- b) ao primeiro classificado será atribuído 5 pontos;
- c) para os demais hierarquizados será calculada a relação:

$$r = \frac{\text{Menor índice}}{\text{Índice do empreendimento}}$$

- d) multiplica-se o valor obtido de “ r ” por 5, obtendo-se a pontuação que o empreendimento receberá;
- e) o valor calculado conforme acima descrito, deverá ser número inteiro utilizando-se a seguinte regra de arredondamento:
 - Fração decimal ≤ 0,5 - arredonda para 0
 - Fração decimal > 0,5 - arredonda para 1

3.8. Critérios de Desempate

- I) Forma de Financiamento;
- II) Tipo de Empreendimento;
- III) Objetivo do empreendimento (somente para obras);
- IV) Custos unitários;
- V) Contrapartida oferecida;
- VI) Prazo do empreendimento;
- VII) Sorteio.

4. As hierarquizações das solicitações dentro dos Grupos 1 e 2 de PDC's serão feitas com base na ordem decrescente do quociente obtido pela relação “número de pontos obtidos/número máximo de pontos possíveis no tipo de empreendimento”, seja para obras, serviços, estudos ou projetos.